Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Projeto de Lei 03 / 2015

Institui a copa Bertioga de Futsal
a ser realizada anualmente a partir
do mês de setembro e passa a Integrar
o calendário oficial do Município de Bertioga

Artigo 1°. Fica instituída a Copa Bertioga de Futsal, a ser realizada anualmente a partir do mês de setembro pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

Artigo 2°. Do evento que trata o artigo 1° deverão participar atletas das faixas etárias que seguem:

a) Masculino: sub 10, sub 12, sub 14, sub 17, e sub 20
b) Feminino: livre ou de acordo com o regulamento da época em que se realizar o evento.

Artigo 3°. A inscrição deverá ser aberta, divulgada em todos os meios de comunicação, permitindo a inscrição de atletas do município e fora dele.

Artigo 4°. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2015.

Vereador Arlindo de Jesus Xavier

Arlindo de Jesus Xavier.

Fls. 03
Proc. 94/15

Mensagem Explicativa

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa, tem por objetivo solicitar que o município oficialize a tradicional Copa Bertioga de Futsal, que em 2014 teria sua décima edição e por falta de recursos pela primeira desde a sua criação não ocorreu.

O presente Projeto visa motivar os praticantes desta modalidade que durante o ano se dedicam aos treinos aguardado por uma competição deste porte.

Bem sabemos que a pratica esportiva é uma grande aliada do jovem que encontra-se em fase de desenvolvimento, bem como fator predominante para a prevenção de vícios como drogas e alcoolismo.

Tendo em vista ainda este esporte proporciona integração e confraternização entre as equipes do nosso município e de fora dele, pois é uma oportunidade de nossos atletas terem a sua técnica observada por diversos profissionais da área.

Ante o exposto, requer este vereador a provação do Projeto de Lei.

Cordialmente,

Vereador Arlindo de Jesus Xavier

Protocolo 187
Data 04 02 2015
Hora 16:44
Funcionário